

LEI Nº 1169 DE 18 DE JANEIRO DE 2005.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CRIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DA PESCA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Macaíba/RN faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada no Município de Macaíba a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e da Pesca – SEMAPE.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e da Pesca, é o órgão responsável pela elaboração de projetos, execução, coordenação e controle geral da política agropecuária e da pesca no município de Macaíba.

Art. 3º - Compete a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e da Pesca – SEMAPE, as seguintes missões:

I - Promover os estudos econômicos, administrativos, estatísticos, tecnológicos e de engenharia, necessários ao planejamento e execução das atividades na área da agricultura, pecuária e da pesca;

II - Vincular ações com vistas a incentivar o setor agropecuário e pesqueiro;

III - Estimular a política de produção e comercialização dos produtos estabelecidos no art. 2º, da presente lei;

IV - Propor diretrizes e articular com órgãos congêneres no interesse do desenvolvimento da agricultura, pecuária e da pesca;

V - Proceder no âmbito do seu órgão a gestão e o controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua unidade, bem como os recursos humanos e materiais existentes em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados pelo chefe do Poder Executivo;

Art. 4º - A Estrutura Básica da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e da Pesca - SEMAPE, possuirá os seguintes cargos comissionados:

I – 01 Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e da Pesca – Símbolo CC1;

II – 03 Assessores – Símbolo CC.2;

III – 01 Gerente Adjunto – símbolo CC.2;

IV – 01 Gerente Executivo – símbolo CC.2;

V – 01 Gerente de Gabinete – Símbolo CC.2;

VI – 01 Gerente de Planejamento Estratégico – Símbolo CC2;

VII – 01 Gerente de Articulação Institucional – Símbolo CC2;

VIII – 01 Diretor de Secretaria – Símbolo CC.3;

IX – 01 Diretor de Produção Vegetal – Símbolo CC3;

X – 01 Diretor de Informática – símbolo CC.3;

XI – 01 Diretor de Projetos Especiais – Símbolo CC3;

XII – 01 Diretor de Produção Animal – Símbolo CC3;

XIII – 01 Coordenador de Agricultura de Sequeiro – Símbolo CC4;

XIV - 01 Coordenador de Agricultura Irrigada – Símbolo CC.4;

XV – 01 Coordenador de Sanidade, Manejo Reprodutivo e Reserva Alimentar – Símbolo CC.4;

XVI – 05 Executores de Serviços – CC.5.

Franco de L. B.

Parágrafo Único – Serão remanejados cargos efetivos de Auxiliar Administrativo, Vigia e ASG, para funcionamento da referida Secretaria, podendo o Poder Executivo realizar concurso público, posteriormente, caso seja necessário para o bom funcionamento da estrutura administrativa desta Secretaria.

Art. 5º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Especial no valor de R\$ 456.700,00 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil e setecentos reais), para cobertura das despesas de que trata a presente lei.

Parágrafo único: O Poder Executivo, mediante decreto, efetuará a anulação de dotações para cobertura das despesas, em atendimento ao disposto no caput deste artigo.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/01/2005.

Prefeitura Municipal de Macaíba, Gabinete do Prefeito, em 18 de janeiro de 2005.



Fernando Cunha Lima Bezeira
PREFEITO MUNICIPAL